

**LEI N. 285/2018**

**EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 01.01.2018, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceitua o inciso I, do artigo 65, Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em respeito ao Decreto Federal n. 9.255, de 29.12.2018, por intermédio da qual o Governo Federal fixou o valor do mínimo legal, o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Jaqueira, a partir do dia 1º de janeiro de 2018, será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

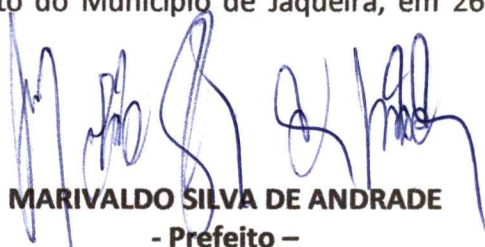
Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta e três centavos) e seu valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 26 de Fevereiro de 2018.



**MARIVALDO SILVA DE ANDRADE**  
- Prefeito -



PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 26 de Fevereiro de

2018.

---

**Marivaldo Silva de Andrade**  
**Prefeito Constitucional**